

- **ANEXO I** – Regulamento de Gestão de Resíduos de Embarcações do Porto de Lisboa
- **ANEXO II** – Procedimento de isenção de taxa fixa
- **ANEXO III** – Procedimento de RCM
- **ANEXO IV** – IMPRESSOS
 - Impresso n.º 1 – Declaração de resíduos
 - Impresso n.º 2 – Requisição de Recolha de Resíduos
 - Impresso n.º 3 – Certificado de Receção de Resíduos
 - Impresso n.º 4 – Comunicação de Alegadas Insuficiências na gestão de resíduos de navios
 - Impresso n.º 5 – Comunicação de Eventuais Não-Conformidades
 - Impresso n.º 6 – Inspeções
 - Impresso n.º 7 – Questionário de Avaliação do Sistema de Gestão de Resíduos de Navios da APL,S.A.

ANEXO I

Regulamento de Gestão de Resíduos de Embarcações

APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.



REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO

REGULAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Âmbito de Aplicação	1
Artigo 2.º Objetivos	1
Artigo 3.º Definições	1
Artigo 4.º Documentação Associada	5
Artigo 5.º Proibições	5

CAPÍTULO II – RESPONSABILIDADES

Artigo 6.º Responsabilidades da APL	6
Artigo 7.º Responsabilidades das embarcações	7
Artigo 8.º Responsabilidades dos representantes legais das embarcações	9
Artigo 9.º Responsabilidades dos Operadores de Gestão de Resíduos	10
Artigo 10.º Responsabilidades do IMT	11
Artigo 11.º Responsabilidades dos concessionários de terminais	12

CAPÍTULO III – Procedimentos de Gestão de Resíduos de Embarcações e de Carga

Artigo 12.º Meios portuários de receção de resíduos	13
Artigo 13.º Declaração de Resíduos	14
Artigo 14.º Isenção do procedimento de apresentação de Declaração de Resíduos	15
Artigo 15.º Despacho sobre a Declaração de Resíduos	15
Artigo 16.º Requisição de Recolha de Resíduos	15
Artigo 17.º Despacho sobre a Requisição de Recolha de Resíduos	17
Artigo 18.º Receção dos resíduos	17
Artigo 19.º Comunicação de insuficiências dos meios portuários de receção de resíduos	18

CAPÍTULO IV – Responsabilidade contra-ordenacional

Artigo 20.º Contra-ordenações	18
Artigo 21.º Fiscalização e processamento das contra-ordenações	18

CAPÍTULO V – Disposições finais

Artigo 22.º Tarifário	19
Artigo 23.º Entrada em vigor	19

PREÂMBULO

É desígnio mundial a redução das descargas no mar de resíduos gerados em embarcações.

A Diretiva 2000/59/CE, de 27 de Novembro, relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga, a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL 73/78) e o Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de Julho, que transpõe a referida diretiva regulando a instalação e a utilização dos meios portuários de receção de resíduos gerados em embarcações e de resíduos da carga dos embarcações que escalem portos nacionais, visam todos prosseguir esse desiderato.

O Porto de Lisboa não pode deixar de se associar à tarefa.

Para esse efeito a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., ou APL, garante a realização de todas as operações de receção, transporte, armazenagem, pré-tratamento, tratamento, e encaminhamento a destino final de resíduos provenientes de embarcações que escalem ou operem na sua área de jurisdição, por terra através de equipamentos fixos ou de outros meios adequados para o efeito, ou ao largo através de meios flutuantes apropriados.

A estrutura montada implica o contacto entre os diversos intervenientes preferencialmente através de plataforma informática portuária onde é gerido em rede o processo da embarcação e se procurou, através dos meios físicos disponibilizados e de normas tarifárias especiais, controlar e incentivar as descargas em porto de resíduos das embarcações.

Trata-se, no entanto, de tarefa complexa que não pode prosseguir por si só, sendo necessária a colaboração ativa de toda a comunidade portuária e, em especial, das embarcações que serve.

Julga, assim, esta Autoridade Portuária necessário e útil aprovar normas que concretizem a legislação em vigor e que clarifiquem os procedimentos a seguir por cada interveniente no Porto de Lisboa ou mesmo que apenas divulguem num só documento as normas legais vigentes.

Nestes termos, ouvidos as entidades representativas dos interesses afetados, o Conselho de Administração na sua sessão de, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de Julho, e do artº 10 al. c) dos estatutos da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA, aprovados pelo Decreto-Lei 336/98, de 3 de Novembro deliberou aprovar o presente Regulamento de Gestão de Resíduos de Embarcações.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se à gestão de resíduos provenientes de embarcações que escalem ou operem na área de jurisdição da APL, nomeadamente nos cais, concessionados ou outros, ao largo, nas docas ou ainda em parques de reparação de embarcações de recreio.

Artigo 2.º

Objetivos

A APL pretende regular a atividade de gestão de resíduos de embarcações, definindo os procedimentos a seguir, clarificando as responsabilidades dos diversos intervenientes e divulgando as normas vigentes.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- 1. Diretiva 2000/59/CE:** Diretiva n.º 2000/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Diretiva 2002/84/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro: tem como objetivo reduzir as descargas no mar, especialmente as descargas ilegais, de resíduos gerados em embarcações e de resíduos de carga, através da disponibilização e melhoria dos meios portuários de receção de resíduos nos portos da Comunidade Europeia.
- 2. Diretiva 2007/71/CE:** Diretiva n.º 2007/71/CE da Comissão de 13 de Dezembro de 2007 que altera o anexo II da Diretiva 2000/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga.

- 3. DL 165/2003:** Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de Julho, que transpõe a Diretiva 2000/59/CE para a ordem jurídica interna alterado pelo Decreto-Lei 197/2004, de 17 de Agosto, regulando a instalação e a utilização dos meios portuários de receção de resíduos gerados em embarcações e de resíduos da carga das embarcações que escalem portos nacionais;
- 4. Convenção MARPOL 73/78:** Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Embarcações, de 1973, alterada pelo Protocolo de 1978, aprovada pelo Decreto do Governo nº 25/87, de 10 de Julho;
- 5. Embarcação:** qualquer embarcação, designadamente, a título exemplificativo:
- a) Navio: uma embarcação que opere no meio marinho, incluindo as embarcações de sustentação dinâmica, veículo de sustentação por ar, submersíveis e estruturas flutuantes;
 - b) Embarcação de pesca: embarcação equipada ou utilizada comercialmente para a captura de peixe ou outros recursos vivos do mar;
 - c) Embarcação de recreio: embarcação de qualquer tipo, independentemente do meio de propulsão, utilizada para fins desportivos ou recreativos.
- 6. Resíduos:** quaisquer substâncias ou objetos de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, como indicado no Decreto-Lei n.º178/2006, de 5 de Setembro.
- 7. Resíduos de embarcações:** todos os resíduos, incluindo esgotos sanitários, e os resíduos que não sejam resíduos de carga, produzidos no serviço de um navio e abrangidos pelos anexos I, IV e V da Convenção MARPOL 73/78, bem como, os resíduos associados à carga conforme definidos nas diretrizes para a aplicação do anexo V da Convenção MARPOL 73/78.
- 8. Resíduos de hidrocarbonetos ou contaminados por hidrocarbonetos:** correspondem aos resíduos englobados no anexo I da Convenção MARPOL 73/78 e englobam lamas (sludge) e águas oleosas das cavernas (bilge water e slops), águas da lavagem de tanques com óleos e/ou combustíveis e materiais contaminados com hidrocarbonetos (oily rags). Consideram-se os seguintes códigos LER: 15 01 10*, 15 02 02* e 16 07 08*;

9. Águas residuais: correspondem aos resíduos englobados no anexo IV da Convenção MARPOL 73/78 e correspondem a águas com carga orgânica significativa e facilmente biodegradáveis. Dividem-se em águas negras (black water) e águas cinzentas (grey water), consoante a origem e a perigosidade associada. As águas negras são produzidas em instalações sanitárias, compartimentos contendo animais vivos e instalações médicas, via lavatórios. As águas cinzentas são provenientes dos duches, cozinhas e lavandarias;

10. Resíduos perigosos: resíduos que apresentam determinadas **características** de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, independentemente do estado gasoso, líquido ou sólido, e que implicam a adoção de meios portuários de receção de resíduos e de procedimentos específicos;

11. Resíduos Sólidos: conjunto de materiais com consistência predominantemente sólida do tipo doméstico, operacional e alguns resíduos embalados, excluindo o peixe fresco e partes do peixe, produzidos durante o funcionamento normal da embarcação (Anexo V da Convenção MARPOL 73/78) e classificados em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março).

Os resíduos sólidos incluem:

Resíduos sólidos não valorizáveis – constituídos por restos de alimentos, papel ou cartão sujo, trapos, embalagens não valorizáveis e outros resíduos semelhantes.

Resíduos sólidos valorizáveis – constituídos por cartão e papel limpo, embalagens recicláveis, madeira, metais ferrosos e não ferrosos e vidro.

12. Resíduos de Carga: restos das matérias transportadas como carga em porões ou em tanques de carga que ficam das operações de descarga e das operações de limpeza, incluindo excedentes de carga ou descarga e derrames, e ainda resíduos resultantes do transporte da carga em batelões após baldeação. Estão igualmente incluídas cargas danificadas, cujo dono ou seu representante legal, as declare como resíduos e solicite à Autoridade Portuária a sua remoção.

13. Recolha de resíduos: engloba a receção, transporte, tratamento e/ou destino final dos resíduos, por terra, através de meios adequados para o efeito, ou ao largo através de meios flutuantes apropriados;

14. Meios portuários de recepção de resíduos: equipamentos utilizados para a recolha de resíduos aos navios, tais como camiões cisterna, veículos de sucção, hidrolimpadores, depósitos de 0,2 e 1m³ e barças;

15. Equipamentos auxiliares à recepção de resíduos: em caso de necessidade por parte do navio, poderão ser fornecidas bombas pneumáticas e elétricos antideflagrantes, mangueiras, válvulas adaptadoras, compressores, máquinas de lavagem a alta-pressão e meios elevatórios;

16. Terminais portuários: englobam os terminais quer dedicados a navios de carga quer de passageiros. As normas de segurança definidas e implementadas nos terminais em área de jurisdição da APL têm que ser cumpridas pelos operadores licenciados;

17. Instalações portuárias: englobam as docas de recreio (Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso), o parque de reparações de embarcações de recreio de Belém, o edifício das operações marítimas da APL,SA no terrapleno de Algés, a doca de Pedrouços e o porto de pesca de Santos;

18. Plataforma informática JUP: consiste no suporte informático da gestão de resíduos dos navios, permitindo controlar on-line o processo de descarga, desde a requisição de recolha de resíduos até à faturação;

19. Declaração de Resíduos (DDR): formulário de notificação de resíduos a bordo, correspondente ao anexo da DIRECTIVA 2007/71/CE, introduzido na JUP, ou entregue por outra via (fax ou email) se a embarcação não estiver incluída neste sistema, onde se declara a existência de resíduos a bordo, a intenção de entrega em porto, a capacidade de armazenagem e os resíduos produzidos até próximo porto.

20. Requisição de Recolha de Resíduos (RSRR): pedido de serviço de recolha efetuado na plataforma JUP, ou efetuado em impresso próprio para o efeito (Impresso n.º 1 – Requisição de Recolha de Resíduos, anexo a este plano), onde são indicados os resíduos que o navio pretende descarregar, assim como o local e data/hora pretendidos para a operação.

21.Registo de Recolha de Resíduos (RGRR): na plataforma JUP, a APL confirma a tipologia e quantitativos de resíduos recolhidos e discrimina, por itens de faturação, os valores totais referentes aos serviços de recolha de resíduos constantes da fatura única ao navio. Integra os campos *faturação operador* e *faturação navio*.

22. Certificado MARPOL: impresso a partir da JUP ou existente em impresso próprio para o efeito. Este documento é entregue à embarcação pelo operador de modo a comprovar a entrega de resíduos em porto, discriminando as tipologias e as quantidades entregues. É assinado e carimbado pela APL, pelo operador licenciado e pelo comandante ou responsável da embarcação;

23. Documentação da operação: para além da documentação exigida pela legislação nacional, a nível ambiental (guia de acompanhamento de resíduos) e de transporte (guia de transporte), a operação de descarga de resíduos deve ser acompanhada de uma folha de operação e do certificado MARPOL;

Artigo 4º

Documentação associada

No âmbito da gestão portuária de resíduos de embarcações devem ser tidos em conta as normas e os manuais de procedimento em vigor designadamente, os seguintes documentos disponibilizados no portal do Porto de Lisboa:

- a) Plano de Gestão de Resíduos de Navios do Porto de Lisboa;
- b) Regulamento de Gestão de Resíduos de Embarcações;
- c) Regulamento de Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.;

Artigo 5.º

Proibições

É expressamente proibido na área de jurisdição da APL:

- a) O abandono de resíduos de embarcações;
- b) A deposição de resíduos nos cais sem ser efetuada a prévia requisição do serviço de recolha ou quando esgotada a capacidade dos meios portuários de receção colocados ao abrigo de uma requisição de recolha de resíduos;
- c) A movimentação de contentores para deposição de resíduos para zonas que dificultem o funcionamento de máquinas e equipamentos, nomeadamente caminhos de rolamento e portões;

- d) A deposição dos resíduos de embarcações nos contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos e equiparados ao serviço dos terminais, estaleiros de reparação naval ou existentes na via pública;
- e) A deposição de resíduos não declarados e/ou a deposição de resíduos contaminados com substâncias perigosas nos contentores de recolha de resíduos sólidos colocados ao serviço da embarcação;
- f) A requisição do serviço de recolha de resíduos a empresas não contratadas ou licenciadas pela APL, S.A.;
- g) A adoção de procedimentos de descarga de resíduos das embarcações que ocasionem a queda de resíduos para a água e/ou cais ou doca;
- h) A mistura de resíduos de hidrocarbonetos com outros produtos químicos, como solventes, que quando recolhidos impossibilitem ou dificultem ou o seu tratamento;
- i) A queima de qualquer tipologia de resíduo;
- j) A descarga de resíduos e águas residuais nas águas estuarinas, nas redes de águas residuais e no solo.

CAPÍTULO II

Responsabilidades

Artigo 6.º

Responsabilidades da APL

A APL, enquanto autoridade portuária, diretamente ou através das empresas por si contratadas ou licenciadas para desempenho das operações de recolha de resíduos, é responsável por:

- a) Disponibilizar meios portuários para receção de resíduos a embarcações, nos cais, concessionados ou não, e ao largo, em regime contínuo (24 horas por dia, 365 dias por ano), com segurança, eficiência e qualidade;
- b) Garantir que a remoção, transporte e destino final são efetuados por operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados de acordo com a legislação existente;
- c) Solicitar a Declaração de Resíduos original preenchida pelo comandante da embarcação, sempre que os dados comunicados à APL suscitem dúvidas;
- d) Verificar as requisições de recolha de resíduos e dar despacho sobre as mesmas, determinando o local, a data e hora de início das operações;

- e) Garantir que o custo das operações de recolha imputado à embarcação corresponde à utilização mais racional dos equipamentos na satisfação das requisições de serviços;
- f) Informar todas as partes intervenientes no sistema de gestão de resíduos, como sejam os comandantes, agentes de navegação, operadores de gestão resíduos e outros interessados, do âmbito da sua participação no sistema e respetiva responsabilidade, e garantir o seu cumprimento;
- g) Estabelecer procedimentos de comunicação que permitam colaborar e prestar os devidos esclarecimentos à embarcação e/ou respetivos representantes legais, de modo a incentivar a correta gestão de resíduos a bordo e a descarga de resíduos em porto;
- h) Inspeccionar a embarcação, designadamente em caso de dúvida da veracidade dos dados indicados nos documentos legais ou sempre que se suspeite que a embarcação não tem capacidade de armazenagem de resíduos a bordo para empreender viagem até ao próximo porto;
- i) Atualizar e divulgar o Plano de Gestão de Resíduos de Navios do Porto de Lisboa;
- j) Estabelecer e divulgar um sistema tarifário de resíduos com o objetivo de que os navios que escalem o porto contribuam significativamente para a recuperação dos custos dos meios portuários de receção dos resíduos gerados a bordo, incluindo os custos de tratamento e eliminação desses resíduos, independentemente da utilização efetiva dos meios;
- k) Dispor de meios de prevenção da poluição que permitam combater eventuais derrames;
- l) Fiscalizar o desempenho dos operadores de gestão de resíduos na prestação de serviços;
- m) Avaliar a satisfação dos utentes do sistema e atuar perante reclamações ou sugestões;
- n) Apresentar ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., (IMT), em cada triénio, um relatório sobre a aplicação do DL 165/2003 no Porto de Lisboa.

Artigo 7.º

Responsabilidades das Embarcações

As embarcações que escalam ou operam no Porto de Lisboa são responsáveis por:

- a) Entregar, antes da partida, nos meios portuários de receção aprovados pela autoridade portuária todos os resíduos gerados na embarcação, salvo

se esta dispuser de capacidade de armazenamento suficiente para todos os resíduos gerados que se acumularam e que se acumulem durante a viagem projetada até ao porto seguinte e a autoridade portuária concluir de que não existe risco de que os mesmo poderão ser descarregados no mar;

- b) Conhecer as normas de gestão de resíduos, designadamente as estabelecidas e divulgadas pela APL;
- c) Preencher com veracidade a Declaração de Resíduos e/ou a requisição de recolha de resíduos, com a devida antecedência de modo a cumprir o estipulado nos artigos 13º e 16º, respetivamente;
- d) Comunicar ao representante legal alterações ou anulações das requisições de recolha de resíduos, com a devida antecedência, de modo a que possa ser cumprido o artigo 16º;
- e) Assegurar que a autoridade portuária tem conhecimento da Declaração de Resíduos (em caso de não isenção de preenchimento) e/ou da requisição de recolha de resíduos, através do seu representante legal;
- f) Em caso de descarga de resíduos, não reter o operador de gestão de resíduos no cais mais do que 30 minutos para além da hora confirmada pela APL para início do serviço, por falta de esclarecimentos sobre o início da operação de recolha de resíduos ou por ausência de indicações sobre a colocação de contentores/tambores.
- g) Assegurar o correto acondicionamento e descarga de resíduos sólidos das embarcações para os meios de receção, bem como garantir o correto acoplamento das mangueiras para trasfega no navio;
- h) Nos casos em que a descarga de resíduos do navio para o contentor/tambor, nomeadamente com recurso a gruas, possa originar a queda de resíduos para a água ou cais, deve ser colocada uma rede protetora entre o costado do navio e o meio de receção;
- i) Utilizar os contentores disponibilizados para recolha de resíduos sólidos, respeitando a sua capacidade e o tipo de resíduos a que se destinam;
- j) Cumprir as normas de colocação de contentores no cais, de acordo com as indicações do operador de gestão de resíduos e as condicionantes da APL;
- k) Manter a salubridade/integridade dos equipamentos de recolha de resíduos, inclusive quando são movimentados à sua responsabilidade, sem intervenção da APL ou do operador de gestão de resíduos;

- l) Verificar e assinar o Certificado de Receção de Resíduos no prazo de 30 minutos a contar da sua apresentação pelo seu representante legal ou pelo operador de gestão de resíduos;
- m) Comunicar ao representante legal ou à APL diretamente a necessidade de realização de nova operação de recolha de resíduos;
- n) Comunicar ao representante legal ou à APL alegadas insuficiências ou inadequações detetadas no serviço de recolha de resíduos.

Artigo 8.º

Responsabilidades dos representantes legais das embarcações

Os representantes legais das embarcações são responsáveis por:

- a) Ter conhecimento e cumprir com as regras constantes da documentação referida no artigo 4º;
- b) Solicitar à embarcação, com a antecedência adequada ao cumprimento da alínea seguinte, a entrega da Declaração de Resíduos referente a cada escala no porto, independentemente de pretender ou não entregar resíduos;
- c) Comunicar através da JUP, ou se necessário através da entrega de impresso próprio, à APL com veracidade e exatidão os dados da Declaração de Resíduos, cumprindo os prazos estipulados no artigo 13º;
- d) Alterar a Declaração de Resíduos de acordo com o artigo 13º;
- e) Preencher com veracidade e exatidão a requisição do serviço de recolha de resíduos, caso pretendam entregar resíduos, com a antecedência referida no artigo 16º;
- f) Alterar ou anular a Requisição de Recolha de Resíduos de acordo com o artigo 16º;
- g) Efetuar uma nova requisição de recolha de resíduos sempre que a embarcação pretenda entregar resíduos em data e hora diferentes das solicitadas na requisição anterior;
- h) Atender aos despachos dados pela APL, sobre a Declaração de Resíduos e/ou a Requisição de Recolha de Resíduos, devendo corrigir as mesmas, se assim for solicitado;
- i) Enviar às embarcações, o certificado de receção de resíduos entregue pelo operador de gestão de resíduos, quando durante a estadia destas não é possível a entrega do certificado, e enviar à APL, via e-mail ou fax, o mesmo devidamente assinado e carimbado pelo comandante da embarcação;

- j) Transmitir às embarcações o sistema tarifário de resíduos e as normas vigentes no Porto de Lisboa, nomeadamente a existência de um Serviço Mínimo para incentivo da descarga de resíduos em porto;
- k) Prestar os devidos esclarecimentos às embarcações sobre a faturação de resíduos, com recurso ao formulário Execução de Recolha de Resíduos retirado da JUP;
- l) Colaborar com a APL sempre que se detetem problemas operacionais nos cais ou ao largo relacionados com a gestão de resíduos do navio;
- m) Contratar, sendo caso disso, operador portuário de gestão de resíduos, isto é operador licenciado pela APL para o exercício da atividade no Porto de Lisboa.

Artigo 9.º

Responsabilidades dos Operadores de Gestão de Resíduos

Os operadores de gestão de resíduos são responsáveis por:

- a) Efetuar a recolha de resíduos a embarcações, nos cais, concessionados ou não, e ao largo, em regime contínuo (24 horas por dia, 365 dias por ano), com segurança, eficiência e qualidade;
- b) Iniciar as operações de recolha de resíduos na data/hora confirmada pela APL nos despachos dados sobre as Requisições de Recolha de Resíduos;
- c) Disponibilizar os meios e equipamentos necessários, em termos de volume e de adequabilidade, para deposição dos resíduos das embarcações, sem lhes causar atrasos indevidos;
- d) Garantir a limpeza e manutenção dos meios de receção de resíduos;
- e) Zelar pela correta utilização dos meios e equipamentos portuários de receção de resíduos;
- f) Garantir a máxima reciclagem possível dos resíduos entregues;
- g) Consultar na JUP as Requisições de Recolha de Resíduos efetuadas pelas embarcações que escalam o porto e os respetivos despachos dados pela APL, nos quais são confirmadas o local, data e horas de início das operações;
- h) Consultar as Requisições de Recolha de Resíduos enviadas via fax ou e-mail, com os devidos despachos, das embarcações não incluídas na JUP;
- i) Proceder, sempre que necessário ou a APL o solicite, à recolha e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos e misturas de hidrocarbonetos provenientes das docas de recreio, parque de reparações de embarcações de recreio e dos equipamentos portuários;
- j) Encaminhar os resíduos objeto de recolha para destino final em operadores autorizados e ou licenciados para o efeito;

- k) Acondicionar devidamente os resíduos sólidos nos contentores/viaturas, nomeadamente tapá-los com uma tela/rede adequada, antes da saída do cais;
- l) Estar preparado para atuação em caso de derrame, a bordo ou no cais, ocasionado durante a operação de recolha, incluindo a disponibilização de meios humanos, materiais e equipamento de remoção, limpeza e recolha;
- m) Garantir o armazenamento dos resíduos em condições adequadas e em instalações autorizadas para tal no caso de recolha fora dos horários de receção dos destinatários e até entrega dos mesmos nestas entidades;
- n) Garantir a recolha dos contentores para deposição de resíduos antes da saída do navio;
- o) Sinalizar os locais de intervenção no Porto de Lisboa, através da adopção de sinais legal e tecnicamente adequados, em bom estado de conservação e funcionamento.
- p) Assegurar que as embarcações não serão sujeitas a atrasos no decurso das operações de recolha, em cumprimento com o estipulado na regra 12 da Convenção MARPOL 73/78;
- q) Assegurar que a sua presença/operação no cais, incluindo a colocação de contentores, não interfere com as restantes operações desenvolvidas no local, incluindo as dos demais operadores portuários de gestão de resíduos;
- r) Entregar o Certificado de Receção de Resíduos diretamente às embarcações ou aos seus representantes legais de acordo com o disposto no artigo 18º;
- s) Avaliar atempadamente as condições de segurança e de exequibilidade de determinado serviço de recolha que envolvam grandes quantitativos de resíduos, utilização de equipamentos especiais ou questões operacionais que possam à partida condicionar ou inviabilizar os trabalhos ou levar a um acréscimo significativo dos custos da operação e informar de imediato a APL destas situações antes da prestação do serviço de recolha e outras situações anómalas que prejudiquem o decurso normal da operação.

Artigo 10.º

Responsabilidades do IMT

O IMT, nos termos do DL 165/2003, é responsável por:

- a) Garantir o cumprimento da legislação relativa à instalação e utilização dos meios portuários de receção de resíduos gerados em embarcações, por parte das Autoridades Portuárias, nomeadamente a Diretiva 2000/59/CE, transposta pelo DL 165/2003;

- b) Inspeccionar as embarcações que escalem ou operem no porto, para efeitos de verificação do cumprimento do DL 165/2003, na sua atual redação, ou, no caso de embarcações estrangeiras, do Regulamento de Inspeções a Navios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/98, de 10 Julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 156/2000, de 22 de Julho;
- c) Auditar e aprovar periodicamente os planos portuários de gestão de resíduos de Navios e verificar o cumprimento pelas autoridades portuárias das obrigações constantes do DL 165/2003;
- d) Apresentar à Comissão Europeia, em cada triénio, um relatório consolidado sobre a aplicação do DL 165/2003 nos portos portugueses.

Artigo 11.º

Responsabilidades dos concessionários de terminais

Os concessionários de terminais são responsáveis por:

- a) Ter conhecimento das regras constantes da documentação referida no artigo 4º;
- b) Prestar os devidos esclarecimentos às embarcações sobre a gestão dos seus resíduos, transmitindo se necessário os contactos da administração portuária;
- c) Transmitir à APL informações sobre os contentores afetos aos resíduos das embarcações existentes nos cais, sempre que os mesmos tenham atingido a sua capacidade máxima de enchimento ou a APL solicite informações sobre os mesmos no prazo máximo de 3 horas;
- d) Não reter indevidamente ou impedir a entrada nos cais das viaturas e equipamentos dos operadores de gestão de resíduos, constantes das listagens fornecidas pela APL;
- e) Colaborar com a APL e com os operadores portuários de gestão de resíduos no sentido de articular a operação de recolha de resíduos com as restantes operações da embarcação de modo a evitar atrasos às embarcações;
- f) Transmitir de imediato à APL problemas operacionais nos cais, relacionados com a gestão de resíduos, nomeadamente que impossibilitem o início da operação de recolha ou impliquem a sua interrupção.

CAPÍTULO III

Procedimentos de Gestão de Resíduos de Embarcações e de Carga

Artigo 12.º

Meios portuários de receção de resíduos

1.A APL assegura a disponibilização às embarcações que escalam ou operam no Porto de Lisboa, diretamente ou através de empresas por si contratadas ou licenciadas para desempenho de operações de recolha de resíduos, dos equipamentos e meios adequados para receção e recolha dos resíduos gerados a bordo e resíduos de carga, designadamente os seguintes:

Equipamentos portuários de receção de resíduos	Tipologia de resíduos recolhida
Recolhas de resíduos a navios	
Depósitos de 0.2 m ³ e 1m ³	Resíduos líquidos de hidrocarbonetos Resíduos sólidos contaminados com hidrocarbonetos Águas residuais Resíduos perigosos
Camiões cisterna de 30 m ³	Resíduos líquidos de hidrocarbonetos
Camiões cisterna de 27 m ³ - inox	Águas residuais
Contentores de 800 litros	Resíduos equiparados a resíduos sólidos urbanos até 4m ³
Contentores com capacidades de 6, 10, 20, 30 e 40 m ³	Resíduos valorizáveis ou não valorizáveis acima de 4m ³ Resíduos da carga
Contentores com capacidade de 10 m ³	Restos de cozinha provenientes de países terceiros
Embarcação para recolha de resíduos ao largo	Várias tipologias de resíduos
Recolha de resíduos nas instalações portuárias	
Oleões com capacidade unitária de 1 m ³	Óleo usado
Depósitos de 0.2 m ³	Resíduos sólidos contaminados com hidrocarbonetos
Depósitos de 1m ³	Resíduos perigosos
Postaletes para sacos de 80 lts	Resíduos equiparados a resíduos sólidos urbanos
Contentor de 800 litros	Resíduos equiparados a resíduos sólidos urbanos
Ecoponto para papel/cartão	Papel e cartão
Ecoponto para baterias	Baterias e pilhas
Ecoponto para vidro	Vidro
Equipamentos auxiliares	
Bombas pneumáticas e elétricas antideflagrantes Compressores Mangueiras Hidroaspiradores	Várias tipologias de resíduos

2. Os meios colocados nas docas de recreio e no Parque de Reparações de Embarcações de Recreio encontram-se à disposição das embarcações sem necessidade de Requisição de Recolha de Resíduos.

3. Para as embarcações com atividade marítimo-turística os meios de receção para resíduos sólidos encontram-se disponíveis sem necessidade de Requisição de Recolha de Resíduos. A entrega de outros resíduos deverá ser efetuada mediante requisição prévia.

4. Os meios necessários à recolha de resíduos nos cais e ao largo são colocados à disposição das embarcações que escalam ou operam no porto mediante requisição prévia, devendo a necessidade de meios auxiliares, como meios de bombagem e imobilizações de viaturas-cisternas no cais, ser especificada.

Artigo 13.º

Declaração de Resíduos

1. Todas as embarcações que escalem o Porto de Lisboa, não isentas deste procedimento, independentemente de pretenderem ou não entregar resíduos, devem preencher com veracidade e exatidão a Declaração de Resíduos a bordo.

2. A Declaração de Resíduos deve ser apresentada à APL pelo representante legal da embarcação, através da JUP, ou diretamente por esta na ausência de representante legal:

- a) com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da chegada ao Porto de Lisboa, se este for conhecido como o porto de escala;
- b) logo que se saiba que o Porto de Lisboa é o porto de escala seguinte, se esta informação só for obtida a menos de 24 (vinte e quatro) horas da chegada;
- c) o mais tardar à partida do porto precedente, se a duração da viagem até ao Porto de Lisboa for inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

3. Na impossibilidade do cumprimento dos prazos referidos no número anterior a Declaração de Resíduos deverá ser apresentada no máximo até à entrada no Porto de Lisboa juntamente com a respetiva justificação.

4. A Declaração de Resíduos deve ser alterada quando o navio altera a quantidade e/ou tipologia de resíduos a entregar, não podendo, contudo, ser alterada se os

resíduos a entregar forem produzidos em porto como consequência de uma estadia prolongada.

Artigo 14.º

Isenção do procedimento de apresentação de Declaração de Resíduos

São isentas do preenchimento da declaração de resíduos as seguintes embarcações:

- a) Embarcações de guerra e unidades auxiliares de marinha;
- b) Embarcações que, sendo propriedade de um estado ou estando ao seu serviço, sejam utilizados unicamente para fins de serviço público não comercial;
- c) Embarcações de pesca e navio fábrica para tratamento de peixe;
- d) Submersíveis, plataformas, estruturas diversas;
- e) Batelões sem propulsão;
- f) Embarcações de recreio com menos de 12 passageiros;
- g) Embarcações com atividade marítimo-turística;
- h) Embarcações de tráfego local com taxa anual de acostagem.

Artigo 15.º

Despacho sobre a Declaração de Resíduos

1. A APL analisa a Declaração de Resíduos apresentada para verificar a veracidade dos dados e para verificar da necessidade da embarcação entregar resíduos no Porto de Lisboa face à capacidade de armazenamento de resíduos a bordo e às quantidades de resíduos retida e expectável de ser produzida até ao próximo porto.
2. Caso a APL conclua que a embarcação não dispõe de capacidade de armazenamento suficiente até ao próximo porto ou que existe risco de os resíduos serem descarregados no mar — por fundada suspeita de que o porto de entrega previsto não dispõe de meios adequados, ou por ser um porto desconhecido — notificará se necessário a embarcação ou o seu representante legal para que os resíduos sejam entregues no Porto de Lisboa.
3. O Despacho é efetuado pela APL, através da JUP ou via fax ou e-mail.

Artigo 16.º

Requisição de Recolha de Resíduos

1. Todas as embarcações que pretendam entregar resíduos no porto de Lisboa, independentemente de estarem isentos ou não da apresentação da Declaração de

Resíduos, devem preencher a Requisição de Recolha de Resíduos com a máxima exatidão, indicando a tipologia e quantidade de resíduos a entregar e, no caso dos resíduos de hidrocarbonetos e esgotos sanitários, indicando se o navio possui meios de bombagem e respetiva capacidade, bem como, sendo o caso, identificação do operador portuário de gestão de resíduos por si contratado.

2. A requisição deve ser introduzida pelo representante legal da embarcação na JUP, com uma antecedência mínima de 3 horas em relação à hora pretendida para o início da operação (ou de 24 horas para quantidades superiores a 100 m³ para resíduos de hidrocarbonetos, esgotos sanitários e resíduos especiais).

3. As embarcações que não tenham representante legal e conseqüente acesso ao referido sistema devem apresentar a Requisição de Recolha de Resíduos via fax ou e-mail, através do formulário próprio da APL anexo a este regulamento, respeitando os mesmos períodos de antecedência.

4. A requisição do serviço deve ser atempada em relação à hora de largada da embarcação, atendendo ao tempo de operação necessário tendo em conta a quantidade de resíduos a entregar e, no caso de resíduos de hidrocarbonetos e esgotos sanitários, do caudal de bombagem.

4. A requisição deve ser anulada ou alterada (em caso de alteração da quantidade/tipologia de resíduos a descarregar, da data de realização da operação, do cais e do ETA e ETD) com a antecedência referida no n.º 2 do presente artigo em relação à hora confirmada pela APL para início da operação de recolha no respetivo despacho.

5. Após a introdução da alteração na JUP, poderão os navios ou os seus representantes legais, se assim o entenderem, contactar diretamente os operadores de gestão de resíduos.

6. Novas requisições de recolha de resíduos devem ser efetuadas sempre que a embarcação pretenda entregar resíduos em data e hora diferentes das solicitadas na requisição anterior.

Artigo 17.º

Despacho sobre a Requisição de Recolha de Resíduos

1. A APL verifica o preenchimento da Requisição de Recolha de Resíduos e emite um despacho sobre a mesma, na JUP ou, não tendo este sido utilizado, via fax ou e-mail dirigido ao representante legal da embarcação e ao operador de gestão de resíduos.
2. No despacho é confirmada a data e hora de início da operação de serviço, sendo as penalizações aos operadores de gestão de resíduos e embarcações por atrasos indevidos ou anulações aplicadas a partir da data e hora confirmadas.
3. O representante legal da embarcação deve aguardar o despacho da APL e corrigir a Requisição de Recolha de Resíduos se assim for solicitado.

Artigo 18.º

Receção dos resíduos

1. O operador de gestão de resíduos toma conhecimento da solicitação do serviço pela consulta na JUP (ou via fax ou e-mail enviado pela APL), da Requisição da Recolha de Resíduos, devendo verificar o despacho da APL sobre a requisição.
2. O operador de gestão de resíduos deve imprimir em duplicado o Certificado de Receção de Resíduos a partir da JUP (ou, se necessário, preencher o impresso próprio da APL) e entregá-lo à embarcação no final da operação de recolha para ser assinado e carimbado ficando a bordo uma das vias e deve ainda enviar à APL no prazo máximo de dois dias úteis após o serviço de recolha, a outra via do certificado devidamente assinada pelo representante legal da embarcação.
3. Quando durante a estadia das embarcações não seja possível a entrega do Certificado de Receção de Resíduos a estas, deve o operador de gestão de resíduos, através de fax ou e-mail, enviar o referido certificado ao seu representante legal, com conhecimento à APL, justificando a impossibilidade de entrega.
4. O Certificado de Receção de Resíduos contém o despacho validado da APL dado sobre a requisição.

Artigo 19.º
Comunicação de insuficiências
dos meios portuários de receção de resíduos

Com vista à sua correção, os utilizadores dos meios de receção de resíduos devem apresentar reclamações referentes a eventuais insuficiências ou inadequações dos meios disponíveis através do espaço reclamações/sugestões disponível para o efeito no portal do Porto de Lisboa ou por fax ou e-mail.

CAPÍTULO IV
Responsabilidade contra-ordenacional

Artigo 20.º
Contra-ordenações

1. A violação do exigido na alínea c) do artigo 7.º e no n.º 1 e 2 do artigo 13.º faz incorrer o comandante da embarcação na prática de contra-ordenação punível com coima mínima de € 2.500 e máxima de € 3.740 nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei 165/2003, de 24 de Julho.
2. A violação do exigido na alínea a) do artigo 7.º faz incorrer o proprietário, o afretador em casco nu ou qualquer outra organização ou pessoa que tenha assumido a responsabilidade pela exploração da embarcação na prática de contra-ordenação punível com coima mínima de € 22.200 e máxima de € 44.890, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei 165/2003, de 24 de Julho.
3. A violação do disposto no artigo 5.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º faz incorrer o infrator na prática de contra-ordenação punível com coima mínima de €25 e máxima de €3.700 ou mínima de €500 e máxima de €44.000, consoante seja, respetivamente, pessoa singular ou coletiva, nos termos da al. n) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei 49/2002, de 2 de Março.
4. A negligência e a tentativa são puníveis, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei 165/2003, de 24 de Julho, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 49/2002, de 2 de Março.

Artigo 21.º
Fiscalização e processamento das contra-ordenações

1. Sem prejuízo das atribuições de outras autoridades, a observância do cumprimento do presente Regulamento está sujeita a fiscalização pelos serviços da APL.

2. A instauração e a instrução dos processos de contra-ordenação são da competência da APL.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 22.º

Tarifário

1. Pela disponibilidade do sistema de gestão de resíduos é devida uma tarifa fixa aplicável a todas as embarcações não isentas, independentemente da entrega de resíduos nos termos da Diretiva 2000/59/CE, ao abrigo da qual as embarcações gozam do direito ao serviço mínimo de recolha, de forma a, designadamente, incentivar a descarga de resíduos em terra, sendo cobrada taxa variável a todas as operações que excedam ou não estejam englobadas no serviço mínimo.

2. O tarifário referente à gestão de resíduos no Porto de Lisboa consta do Regulamento de Tarifas da APL.

3. Os representantes legais das embarcações podem consultar os dados relativos aos quantitativos efetivamente recolhidos e valores a faturar na Execução de Recolha de Resíduos na JUP.

4. O valor relativo ao serviço de recolha de resíduos prestado à embarcação é incluído na fatura única respeitante à embarcação em causa juntamente com os restantes serviços prestados pela APL.

5. Além das taxas devidas nos termos dos números anteriores as embarcações devem pagar a taxa que for devida pelos serviços por si contratados a operadores portuários de gestão de resíduos.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de julho de 2014.

ANEXOS

Anexo 1. Requisição de Recolha de Resíduos

Anexo 2. Certificado de Receção de Resíduos



Administração
Porto de Lisboa

RESIDUES REMOVAL REQUEST REQUISIÇÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS

Navio: Click here to enter text.
(Vessel)

Tipo de navio: Click here to enter text.
(Vessel type)

Requerente: Click here to enter text.
(Applicant)

Contato: Click here to enter text.
(Applicant contact)

ETA: Click here to enter text.
(Estimated Time Arrival)

ETD: Click here to enter text.
(Estimated Time Departure)

Resíduos a descarregar (waste to be discharged)

Tipo de resíduos: (Type of waste)	Volume (m3): (Discharged cbm)	Tipo de resíduos: (Type of waste)	Volume (m3): (Discharged cbm)
Resíduos contaminados com hidrocarbonetos			
Águas oleosas <input type="checkbox"/> (bilge water)	Click here to enter text.	Lamas oleosas <input type="checkbox"/> (sludge)	Click here to enter text.
Têxteis com óleo <input type="checkbox"/> (oily rags)	Click here to enter text.	Outros <input type="checkbox"/> (others)	Click here to enter text.
Dados adicionais (Additional data)	Meios de Bombagem do Navio: (ship pump equipment)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
	Operador de recolha de resíduos: (waste collector)	Click here to enter text.	
	Data/hora/local de recolha: (Operation date/time/place)	Click here to enter text.	
Resíduos equiparados a resíduos sólidos urbanos			
Restos de comida <input type="checkbox"/> (food waste)	Click here to enter text.	Papel <input type="checkbox"/> (paper)	Click here to enter text.
Plásticos <input type="checkbox"/> (plastics)	Click here to enter text.	Vidro <input type="checkbox"/> (glass)	Click here to enter text.
Madeira <input type="checkbox"/> (wood)	Click here to enter text.	Pneus <input type="checkbox"/> (tires)	Click here to enter text.
Outros <input type="checkbox"/> (others)	Cabos+paletes+madeira		
Dados adicionais (Additional data)	Operador de recolha de resíduos: (waste collector)		
	Data/hora/local de recolha: (operation date/time/place)	Click here to enter text.	
	Recolha diária: (daily collection)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	



Administração
Porto de Lisboa

RESIDUES REMOVAL REQUEST REQUISIÇÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS

Tipo de resíduos: (Type of waste)	Volume (m3): (Discharged cbm)	Tipo de resíduos: (Type of waste)	Volume (m3): (Discharged cbm)
Águas residuais			
Águas residuais (sewage) <input type="checkbox"/>	Click here to enter text.	Outros (others) <input type="checkbox"/>	Click here to enter text.
Dados adicionais (Additional data)	Meios de Bombagem do Navio: (ship pump equipment)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
	Operador de recolha de resíduos: (waste collector)	Click here to enter text.	
	Data/hora/local de recolha: (Operation date/time/place)	Click here to enter text.	
	Recolha diária: (daily collection)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
	Viatura imobilizada 24 horas: (truck immobilized 24 hours)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
Resíduos perigosos			
Tintas (Paint cans) <input type="checkbox"/>	Click here to enter text.	Solventes (solvents) <input type="checkbox"/>	Click here to enter text.
Outros (Others) <input type="checkbox"/>			
Dados adicionais (Additional data)	Meios de Bombagem do Navio: (ship pump equipment)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
	Recolha diária: (daily collection)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	

Notas:
(Notes)

Requerente
(Applicant)
Click here to enter text.

Assinatura e carimbo
(please sign and stamp it)

Autoridade Portuária
(Port Authority)
Click here to enter text.

Assinatura e carimbo
(please sign and stamp it)



Administração
Porto de Lisboa

MARPOL CERTIFICATE CERTIFICADO MARPOL

Número de escala:
(Scale number)

Número de requisição:
(Request number)

Navio:
(Vessel)

Nacionalidade:
(Flag)

N.º IMO:
(IMO number)

Ind. Chamada:
(Call sign)

ETA:
(Estimated Time Arrival)

ETD:
(Estimated Time Departure)

Agente:
(Owner/Applicant)

Data e hora de início:
(Operation date/time - start)

Data e hora de fim:
(Operation date/time – finish)

Local de recolha:
(Place)

Tipo de resíduos:
(Type of waste)

Volume recolhido (m3)
(Received cbm)

Volume total (m3)
(Total volume cbm)

Meios portuários de receção de resíduos:
(Port reception facilities)

Contentor
(Container)

- up to 4 cbm
 6 cbm
 10 cbm
 20 cbm
 30 cbm
 40 cbm

Tambores
(Drums)

Bombagem
(Pumping)

Barcaça
(Barge)

Camião cisterna
(Tank truck)

Camião Hidrolimpador
(Vacuum truck)

Outros
(Others)

Notas:
(Notes)

Autoridade Portuária
(Port Authority)

Operador de Resíduos
(Receiver)

O Navio
(The Ship)

ANEXO II

Procedimento de isenção de taxa fixa

Procedimento para isenção - taxa fixa de resíduos

1. Objetivo e âmbito

O presente procedimento tem por objeto a definição de requisitos para o pedido de isenção do pagamento de taxa fixa, por parte de navios de carga acostados ou fundeados no porto de Lisboa, que integrem a carreira regular.

2. Referências legais

Directiva 2007/71/CE, de 13 de Dezembro

Altera o anexo II da Diretiva 2000/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga.

Directiva 2000/59/CE, de 27 de Novembro

Estabelece as regras relativas aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos de carga. Os Estados-Membros ficam assim comprometidos em garantir nos seus portos meios adequados de receção de resíduos gerados nos navios que os escalam.

Decreto-lei n.º 57/2009, de 3 de Março

Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2007/71/CE, que altera a Diretiva 2000/59/CE no que refere ao seu Anexo II.

Decreto-lei n.º 197/2004, de 17 de Agosto

Altera o Decreto-Lei n.º 165/2003, relativo aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos de carga no que refere à recuperação de custos.

Decreto-lei n.º 165/2003, de 24 de Julho

Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2000/59/CE regulando a instalação e a utilização dos meios portuários de receção de resíduos gerados em embarcações e de resíduos da carga das embarcações que escalam portos nacionais.

3. Definições

Para efeitos do presente procedimento entende-se por:

- 1. Gestão de resíduos de navios:** o planeamento efetuado pela APL com os agentes de navegação, navios e/ou operadores, incluindo a inserção de dados na plataforma informática JUP, com vista à execução do serviço de recolha, a efetiva prestação do mesmo e a sua faturação.
- 2. Operador de gestão de resíduos:** empresa autorizada a nível nacional para operações de gestão de resíduos, contratada ou licenciada pela APL, S.A. para a prestação do serviço de recolha de resíduos a navios em seu nome. Para efeitos do presente Plano a articulação entre o OGR e a APL consta dos procedimentos descritos no capítulo 6;
- 3. Meios portuários de receção de resíduos:** as estruturas fixas, flutuantes ou móveis, aptas a receber resíduos gerados em navios ou resíduos da carga, tais como contentores, camiões cisterna, veículos de sucção, depósitos de 0,2 e 1m³ e barcaças;
- 4. Resíduos de embarcações:** todos os resíduos, incluindo águas residuais, e os resíduos que não sejam resíduos de carga, produzidos no serviço de um navio e abrangidos pelos anexos I, IV e V da Convenção MARPOL 73/78, bem como, os resíduos associados à carga conforme definidos nas diretrizes para a aplicação do anexo V da Convenção MARPOL 73/78.
- 5. Linha regular:** considera-se em serviço de linha de navegação regular todo e qualquer navio de carga que satisfaça simultaneamente as seguintes condições:
 - opere ao serviço de determinado armador;
 - escale o porto pelo menos seis vezes em cada ano civil, de acordo com um programa anual, publicado e comunicado com antecedência à autoridade portuária do qual constem as escalas imediatamente anteriores e posteriores a cada escala no porto;
 - sirva o porto pelo menos uma vez em cada viagem redonda, prevista no respetivo programa.
- 6. Terminais portuários:** englobam os terminais quer dedicados a navios de carga quer de passageiros. As normas de segurança definidas e implementadas nos terminais em área de jurisdição da APL têm que ser cumpridas pelos operadores licenciados;
- 7. Plataforma informática JUP:** consiste no suporte informático da gestão de resíduos dos navios, permitindo controlar on-line o processo de descarga, desde a requisição de recolha de resíduos até ao registo da faturação;

- 8. Declaração de Resíduos (DDR):** formulário de notificação de resíduos a bordo, correspondente ao anexo da DIRECTIVA 2007/71/CE, introduzido na JUP, ou entregue por outra via (fax ou email) se a embarcação não estiver incluída neste sistema, onde se declara a existência de resíduos a bordo, a intenção de entrega em porto, a capacidade de armazenagem e os resíduos produzidos até próximo porto.
- 9. Requisição de Recolha de Resíduos (RSRR):** pedido de serviço de recolha efetuado na plataforma JUP, no qual são indicados os resíduos que o navio pretende descarregar, assim como o local e data/hora pretendidos para a operação.
- 10. Certificado MARPOL:** documento entregue à embarcação pelo operador de modo a comprovar a entrega de resíduos em porto, discriminando as tipologias e as quantidades entregues. São ainda indicados os meios portuários de receção de resíduos afetos à operação. É assinado e carimbado pela APL, pelo operador licenciado e pelo comandante ou responsável da embarcação;
- 11. Taxa fixa de resíduos:** corresponde à contribuição do navio, exigida pela Diretiva n.º 2000/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, para a recuperação dos custos com os meios portuários de receção dos resíduos, incluindo os custos com o tratamento e eliminação, independentemente da utilização efetiva dos meios.
- 12. Taxa variável de resíduos:** aplicada a todos os navios que pretendam entregar resíduos sólidos ou valorizáveis e resíduos da carga, definidos no Regulamento de Tarifas da APL, S.A., nos meios de receção disponibilizados para o efeito.

4. Condições de aplicação

Para pedido de isenção da taxa fixa de resíduos devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

1. O tipo de navio a que se aplica o presente procedimento é navio de carga;
2. O navio tem que estar integrado numa linha regular do porto de Lisboa;
3. O pedido de isenção deve ser efetuado individualmente para cada navio, pelo respetivo agente de navegação;
4. Deve ser apresentado o formulário, anexado ao presente procedimento, devidamente preenchido pelo navio;
5. Ao formulário anterior deve ser anexada documentação referente aos equipamentos de tratamento de resíduos instalados a bordo e respetivas

licenças, contratos estabelecidos com outros portos, certificados MARPOL emitidos em portos de descarga.

5. Responsabilidades

De acordo com a legislação em vigor, a APL, S.A. pode isentar do pagamento da taxa fixa os navios que efetuem serviços regulares frequentes em determinado porto da sua rota, se houver provas suficientes da existência de disposições para assegurar a entrega dos resíduos nele gerados e o respetivo pagamento de taxas.

O pedido de isenção é da responsabilidade do agente de navegação que agencia o navio que pretende usufruir da isenção.

Cabe à APL analisar a documentação enviada e emitir parecer sobre a mesma.

De acordo com a legislação, a APL tem que comunicar as isenções atribuídas, anualmente à entidade competente.

Os navios isentos de taxa fixa têm que cumprir os requisitos estabelecidos no Plano de Receção e Gestão de Resíduos Gerados em Navios e Resíduos da Carga – Porto de Lisboa, nomeadamente:

- preencher com veracidade e exatidão a Declaração de Resíduos, independentemente de pretenderem ou não entregar resíduos;
- em caso de entrega de resíduos, preencher a Requisição de Recolha de Resíduos com a máxima exatidão, indicando a tipologia e quantidade de resíduos a entregar e, no caso dos resíduos de hidrocarbonetos e esgotos sanitários, indicando se o navio possui meios de bombagem e respetiva capacidade, bem como, sendo o caso, identificação do operador portuário de gestão de resíduos por si contratado.

6. Anexos

- Formulário Pedido de isenção - taxa fixa de resíduos

Pedido de isenção - taxa fixa de resíduos
Exemption request – fixed waste fee

Navio:
(Vessel)

N.º IMO:
(IMO number)

Portos integrados na rota regular:
(regular route – ports of call)

Porto de escala (port of call)	N.º de dias de estadia (number of days of hotelling)	Porto de escala (port of call)	N.º de dias de estadia (number of days of hotelling)
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	

Número máximo de tripulantes:
(number of crew members)

Número máximo de passageiros:
(number of passengers)

Equipamentos de tratamento de resíduos instalados a bordo e licenças:
(Waste treatment equipment installed on board and respective operating licenses)

	Descrição: (please describe)	Data de validade das licenças: (date of the licenses)
ETAR <input type="checkbox"/> (sewage treatment plant)		
Trituradores de comida <input type="checkbox"/> (food grinders)		
Incineradora <input type="checkbox"/> (incinerator)		
Resíduos banais <input type="checkbox"/> (non-hazardous waste)		
Resíduos perigosos <input type="checkbox"/> (hazardous waste)		
Outros <input type="checkbox"/> (others)		

Contratos estabelecidos com outros portos, relativamente à gestão de resíduos:
(tenders established with other ports - waste management level)

Porto de escala (port of call)	Nome da empresa (company name)	Resíduos abrangidos pelo contrato (waste covered by the agreement)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Pedido de isenção - taxa fixa de resíduos
Exemption request – fixed waste fee

Tipo de resíduos descarregados no mar:
(Type of waste discharged into the sea)

- | | |
|----|-----|
| 1. | 6. |
| 2. | 7. |
| 3. | 8. |
| 4. | 9. |
| 5. | 10. |

Notas:
(Notes)

Anexos:
(annexes)

O Navio/ Armador
(the ship/owner)

(please sign and stamp it)

ANEXO III

Procedimento de RCM

Procedimento para encaminhamento e eliminação de Restos de Cozinha e de Mesa de Transportes de Países Terceiros

1. Objetivo

O presente procedimento tem por objeto a definição de requisitos que garantam o adequado encaminhamento e eliminação de **Restos de Cozinha e de Mesa de Transportes de Países Terceiros** descarregados por navios/embarcações que escalam o porto de Lisboa.

2. Âmbito

O procedimento incide sobre as operações de recolha de resíduos, nomeadamente armazenamento/acondicionamento, transporte e eliminação dos restos de cozinha e de mesa descarregados pelos navios comerciais, de passageiros e mercadorias, e embarcações de recreio.

3. Referências legais

Regulamento (UE) n.º 142/2011, de 25 de fevereiro

Aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 e a Diretiva 97/78/CE do Conselho, no que se refere a certas amostras e certos artigos isentos de controlos veterinários nas fronteiras ao abrigo da referida diretiva.

Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro

Define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 (regulamento relativo aos subprodutos animais).

Decreto-Lei n.º 387/98, de 4 de dezembro

Em conjunto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2006, de 10 de fevereiro, estabelece disposições em matéria de subprodutos de origem animal, nomeadamente no que diz respeito ao transporte.

Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de junho

Estabelece as medidas que visam assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de outubro e revoga o Decreto-Lei n.º 175/92, de 13 de agosto, a Portaria n.º 965/92, de 10 de outubro e a alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2003, de 7 de outubro.

4. Definições

Para efeitos do presente procedimento entende-se por:

1. Gestão de resíduos de navios/embarcações: o planeamento efetuado pela APL com os agentes de navegação, navios/embarcações, incluindo a inserção de dados na plataforma informática JUP, com vista à execução do serviço de recolha, a efetiva prestação do mesmo e a sua faturação.

2. Resíduos de embarcações: todos os resíduos, incluindo águas residuais, e os resíduos que não sejam resíduos de carga, produzidos no serviço de um navio e abrangidos pelos anexos I, IV e V da Convenção MARPOL 73/78, bem como, os resíduos associados à carga conforme definidos nas diretrizes para a aplicação do anexo V da Convenção MARPOL 73/78

3. Restos de cozinha e de mesa: designados por **RCM**, designam todos os restos alimentares, incluindo óleos alimentares utilizados, com origem em restaurantes, instalações de restauração e cozinhas, incluindo as cozinhas de coletividades e as cozinhas de casas particulares.

4. Matérias de Categoria 1: os subprodutos animais incluídos no artigo 8º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009. Os restos de cozinha e de mesa de meios de transporte internacionais são classificados como materiais de categoria 1 pela alínea f) do Art.º 8º. Os restos de cozinha e de mesa de embarcações provenientes dos territórios especiais de alguns Estados-membros como Gibraltar, Ceuta e Melilla devem ser classificados como matérias de categoria 1. Assim como os restos de cozinha e de mesa de países de países como a Noruega e a Islândia, que apesar de pertencerem ao espaço Schengen, não são Estados-membros da U.E.

5. Operador de gestão de resíduos: empresa autorizada a nível nacional para operações de gestão de resíduos, contratada ou licenciada pela APL, S.A. para a prestação do serviço de recolha de resíduos a navios em seu nome;

6. Operador de gestão de RCM: A pessoa singular ou coletiva que possua um subproduto animal ou produto derivado sob seu controlo real, incluindo transportadores, comerciantes e utilizadores.

7. Controlos oficiais: os controlos oficiais realizados pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária para verificação do cumprimento das normas legais em vigor em matéria de encaminhamento e eliminação de restos de cozinha e de mesa.

8. Incineração: a eliminação de subprodutos animais ou produtos derivados como resíduos, numa instalação de incineração, na aceção do artigo 3.º, n.º 4, da Diretiva 2000/76/CE.

9. Plataforma informática JUP: consiste no suporte informático da gestão de resíduos dos navios, permitindo controlar on-line o processo de descarga, desde a requisição de recolha de resíduos até ao registo da faturação;

10. Requisição de Recolha de Resíduos: pedido de serviço de recolha efetuado na plataforma JUP, no qual são indicados os resíduos que o navio pretende descarregar, assim como o local e data/hora pretendidos para a operação.

11. Certificado MARPOL: documento entregue à embarcação pelo operador de modo a comprovar a entrega de resíduos em porto, discriminando as tipologias e as quantidades entregues. São ainda indicados os meios portuários de receção de resíduos afetos à operação. É assinado e carimbado pela APL, pelo operador licenciado e pelo comandante ou responsável da embarcação;

12. Terminais portuários: englobam os terminais quer dedicados a navios de carga quer de passageiros. As normas de segurança definidas e implementadas nos terminais em área de jurisdição da APL têm que ser cumpridas pelos operadores licenciados;

13. Instalações portuárias: englobam as docas de recreio (Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso), o parque de reparações de embarcações de recreio

de Belém, o edifício das operações marítimas da APL,SA no terraplano de Algés, a doca de Pedrouços e o porto de pesca de Santos.

5. Processo de recolha, acondicionamento e transporte a incineração de RCM

A gestão de RCM inclui a sua recolha, acondicionamento e transporte a incineração, pelo operador contratado/licenciado pela APL.

5.1 Recolha de RCM nas Instalações Portuárias - Docas de recreio:

Etapa 1. A embarcação ao solicitar a entrada na doca de recreio identifica o país de origem;

Etapa 2. Caso se trate de uma embarcação proveniente de um país terceiro ou de um país que confira aos RCM a categoria 1, é solicitada informação sobre a tipologia e quantidade de resíduos a descarregar;

Etapa 3. A APL estabelece com a embarcação a data/hora para recolha dos RCM e informa o Operador, que planeia a operação de recolha, selecionando os meios portuários de receção de resíduos adequados à operação;

Etapa 4. Na data/hora em questão, o operador dirige-se à embarcação e recolhe os RCM, acondicionando-os em contentores estanques e efetuando o seu transporte para a viatura respetiva, e posterior encaminhamento a incineração. Esta operação faz-se acompanhar da GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS (em anexo), para além da documentação exigida em termos de gestão de resíduos e transporte de mercadorias;

Etapa 5. Os veículos e contentores reutilizáveis e todos os equipamentos que entrem em contacto com RCM são limpos, lavados e desinfetados após cada utilização.

5.2 Recolha de RCM nos Terminais Portuários:

Etapa 1. O agente de navegação preenche a requisição de recolha de resíduos;

Etapa 2. Caso a quantidade de restos de comida seja diferente de zero e se trate de um navio proveniente de um país terceiro ou de um país que confira aos restos de

comida a categoria 1, a plataforma informática emite o alerta “Ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 serão adotados procedimentos específicos relativamente aos restos de comida.”. O operador e a APL visualizam este alerta.

Etapa 3. O despacho da APL estabelece a data, hora e local de recolha dos resíduos. O operador planeia a operação de recolha, selecionando os meios portuários de receção de resíduos adequados à operação;

Etapa 4. Na data/hora em questão, o operador dirige-se ao navio e recolhe os RCM, acondicionando-os em contentores estanques e efetuando o seu transporte para incineração. Esta operação faz-se acompanhar da GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS (em anexo), para além da documentação exigida em termos de gestão de resíduos e transporte de mercadorias;

Etapa 5. Os veículos e contentores reutilizáveis e todos os equipamentos que entrem em contacto com RCM são limpos, lavados e desinfetados após cada utilização.

6. Documentação

Para além da documentação exigida em termos de gestão de resíduos e transporte de mercadorias, a operação de recolha de RCM faz-se acompanhar da GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS (em anexo). Esta guia é emitida em quadruplicado.

Original	Para arquivo no destinatário.
Duplicado	É devolvido pelo destinatário ao local de origem depois de preenchido o campo 3.
Triplicado	Para arquivo no transportador.
Quadruplicado	Não acompanha os RCM. Fica no local de origem depois da sua emissão. Junta-se ao duplicado quando este é devolvido e arquiva-se.

7. Anexos

7.1 Impresso: GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS

Matérias de Categoria 1 – destinados exclusivamente à eliminação
Restos de Cozinha e Mesa de meios de transporte internacionais – RCM –

1. NAVIO/EMBARCAÇÃO

Número de escala: _____ Número de requisição: _____
Navio: _____ N.º IMO: _____
Data e hora de início: _____ Data e hora de fim: _____
Local de recolha: _____

2. ORIGEM DOS SUBPRODUTOS – RCM

Nome: _____ N.º registo: _____
Endereço: _____
Pessoa a contactar: _____ Contato: _____
Encaminhamento dos RCM:
Destino: _____ Volume estimado (m3): _____
Condições de acondicionamento:
Contentor estanque n.º _____ Viatura selada S/N, n.º _____
por _____
Data _____ Assinatura _____

3. TRANSPORTADOR

Nome: _____ N.º de registo: _____
Endereço: _____
Pessoa a contactar: _____ Contato: _____
Identificação do meio de transporte:
Matrícula: _____ Contentor: _____
Data _____ Assinatura _____

4. DESTINATÁRIO

Nome: _____ N.º aprovação: _____
Endereço: _____
Pessoa a contactar: _____ Contato: _____
Quantidade rececionada (kg): _____
Data de receção _____ Assinatura _____

ANEXO IV

Impressos

- Impresso n.º 1 – Declaração de resíduos
- Impresso n.º 2 – Requisição de Recolha de Resíduos
- Impresso n.º 3 – Certificado de Receção de Resíduos
- Impresso n.º 4 – Comunicação de Alegadas Insuficiências na gestão de resíduos de navios
- Impresso n.º 5 – Comunicação de Eventuais Não-Conformidades
- Impresso n.º 6 – Inspeções
- Impresso n.º 7 – Questionário de avaliação do sistema de gestão de resíduos de navios da APL,S.A.

Impresso n.º 1
DECLARAÇÃO DE RESÍDUOS



NOTIFICATION FORM SHIP-GENERATED WASTE

INFORMATION TO BE NOTIFIED BEFORE ENTRY INTO THE PORT OF LISBON

This information may be used for port State control and other inspection purposes.

The present notification form must be fill up and submitted to ship agent of the port of Lisbon.

This form is to be completed even the ship is covered by an exemption in accordance with Article 9 of Directive 2000/59/EC.

1. SHIP DETAILS

1.1 Name:

1.2 IMO Number:

1.3 Owner or Operator:

1.4 Flag state:

2. PORT AND VOYAGE DETAILS

2.1 Estimated time of arrival (ETA):

2.2 Estimated time of departure (ETD):

2.3 Please specify:

Number of Crew members: _____

Number of Passengers: _____

2.4 Last port of call:

2.5 Next port of call (if known):

3. SHIP-GENERATED WASTE MANAGEMENT

3.1 Are you delivering (tick appropriate box)

All Some None of your waste into a port reception facilities?



NOTIFICATION FORM SHIP-GENERATED WASTE

3.2 Fill up the next table regarding type and amount of waste and residues to be delivered and/or remaining on board, and percentage of maximum storage capacity:

Type	Waste to be delivered (m ³)	Maximum dedicated storage capacity (m ³)	Amount of waste retained on board (m ³)	Port at which remaining waste will be delivered	Amount of waste to be generated between notification and next port of call (m ³)	Last port when waste was delivered	Last date when waste was delivered
1. Waste oils – MARPOL Annex I							
Sludge	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Bilge water	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Others (specify)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
2. Sewage – MARPOL Annex IV							
Sewage	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
3. Garbage – MARPOL Annex V							
Plastic (Cat. A)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Food waste (Cat. B)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Domestic wastes (Cat. C) <i>Please specify</i>	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Cooking oil (Cat. D)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Incinerator ashes (Cat. E)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Operational wastes (Cat. F)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Cargo residues (Cat. G)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Animal carcass(es) (Cat. H)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Fishing gear (Cat. I)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
4. Waste from air emission treatment systems – MARPOL Annex VI							
Ozone-depleting substances	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Exhaust gas-cleaning residues	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.

Notes: If delivering waste oils or sewage please inform use of ships pump No Yes

Pumping capacity [Click here to enter text.](#) m³/h

I undersigned confirm that the above details are accurate and correct and there is sufficient dedicated onboard capacity to store all waste generated between notification and the next port at which waste will be delivered.

Date: [Click here to enter text.](#) Time: [Click here to enter text.](#)

E-mail: [Click here to enter text.](#) Signature and stamp:

Impresso n.º 2
REQUISIÇÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS



Administração
Porto de Lisboa

RESIDUES REMOVAL REQUEST REQUISIÇÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS

Navio: Click here to enter text.
(Vessel)

Tipo de navio: Click here to enter text.
(Vessel type)

Requerente: Click here to enter text.
(Applicant)

Contato: Click here to enter text.
(Applicant contact)

ETA: Click here to enter text.
(Estimated Time Arrival)

ETD: Click here to enter text.
(Estimated Time Departure)

Resíduos a descarregar (waste to be discharged)

Tipo de resíduos: (Type of waste)	Volume (m3): (Discharged cbm)	Tipo de resíduos: (Type of waste)	Volume (m3): (Discharged cbm)
Resíduos contaminados com hidrocarbonetos			
Águas oleosas <input type="checkbox"/> (bilge water)	Click here to enter text.	Lamas oleosas <input type="checkbox"/> (sludge)	Click here to enter text.
Têxteis com óleo <input type="checkbox"/> (oily rags)	Click here to enter text.	Outros <input type="checkbox"/> (others)	Click here to enter text.
Dados adicionais (Additional data)	Meios de Bombagem do Navio: (ship pump equipment)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
	Operador de recolha de resíduos: (waste collector)	Click here to enter text.	
	Data/hora/local de recolha: (Operation date/time/place)	Click here to enter text.	
Resíduos equiparados a resíduos sólidos urbanos			
Restos de comida <input type="checkbox"/> (food waste)	Click here to enter text.	Papel <input type="checkbox"/> (paper)	Click here to enter text.
Plásticos <input type="checkbox"/> (plastics)	Click here to enter text.	Vidro <input type="checkbox"/> (glass)	Click here to enter text.
Madeira <input type="checkbox"/> (wood)	Click here to enter text.	Pneus <input type="checkbox"/> (tires)	Click here to enter text.
Outros <input type="checkbox"/> (others)	Cabos+paletes+madeira		
Dados adicionais (Additional data)	Operador de recolha de resíduos: (waste collector)		
	Data/hora/local de recolha: (operation date/time/place)	Click here to enter text.	
	Recolha diária: (daily collection)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	



Administração
Porto de Lisboa

RESIDUES REMOVAL REQUEST REQUISIÇÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS

Tipo de resíduos: (Type of waste)	Volume (m3): (Discharged cbm)	Tipo de resíduos: (Type of waste)	Volume (m3): (Discharged cbm)
Águas residuais			
Águas residuais (sewage) <input type="checkbox"/>	Click here to enter text.	Outros (others) <input type="checkbox"/>	Click here to enter text.
Dados adicionais (Additional data)	Meios de Bombagem do Navio: (ship pump equipment)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
	Operador de recolha de resíduos: (waste collector)	Click here to enter text.	
	Data/hora/local de recolha: (Operation date/time/place)	Click here to enter text.	
	Recolha diária: (daily collection)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
	Viatura imobilizada 24 horas: (truck immobilized 24 hours)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
Resíduos perigosos			
Tintas (Paint cans) <input type="checkbox"/>	Click here to enter text.	Solventes (solvents) <input type="checkbox"/>	Click here to enter text.
Outros (Others) <input type="checkbox"/>			
Dados adicionais (Additional data)	Meios de Bombagem do Navio: (ship pump equipment)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	
	Recolha diária: (daily collection)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> yes No	

Notas:
(Notes)

Requerente
(Applicant)
Click here to enter text.

Assinatura e carimbo
(please sign and stamp it)

Autoridade Portuária
(Port Authority)
Click here to enter text.

Assinatura e carimbo
(please sign and stamp it)

Impresso n.º 3
CERTIFICADO MARPOL



MARPOL CERTIFICATE CERTIFICADO MARPOL

Número de escala:
(Scale number)

Número de requisição:
(Request number)

Navio:
(Vessel)

Nacionalidade:
(Flag)

N.º IMO:
(IMO number)

Ind. Chamada:
(Call sign)

ETA:
(Estimated Time Arrival)

ETD:
(Estimated Time Departure)

Agente:
(Owner/Applicant)

Data e hora de início:
(Operation date/time - start)

Data e hora de fim:
(Operation date/time – finish)

Local de recolha:
(Place)

Tipo de resíduos:
(Type of waste)

Volume recolhido (m3)
(Received cbm)

Volume total (m3)
(Total volume cbm)

Meios portuários de receção de resíduos:
(Port reception facilities)

Contentor
(Container)

- up to 4 cbm
 6 cbm
 10 cbm
 20 cbm
 30 cbm
 40 cbm

Tambores
(Drums)

Bombagem
(Pumping)

Barcaça
(Barge)

Camião cisterna
(Tank truck)

Camião Hidrolimpador
(Vacuum truck)

Outros
(Others)

Notas:
(Notes)

Autoridade Portuária
(Port Authority)

Operador de Resíduos
(Receiver)

O Navio
(The Ship)

Impresso n.º4
COMUNICAÇÃO DE ALEGADAS INSUFICIÊNCIAS
DOS MEIOS PORTUÁRIOS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS



FORM FOR REPORTING ALLEGED INADEQUACIES OF PORT RECEPTION FACILITIES

The Master of a ship having encountered difficulties in discharging waste to reception facilities should forward the information below, together with any supporting documentation, to the Administration of the flag State and, if possible, to the competent Authorities in the port State.

The flag State shall notify the IMO and the port State of the occurrence. The port State should consider the report and respond appropriately informing IMO and the reporting flag State of the outcome of its investigation.

1. SHIP DETAILS

1.1 Name: [Click here to enter text.](#)

1.2 IMO Number: [Click here to enter text.](#)

1.3 Owner or Operator: [Click here to enter text.](#)

1.4 Flag state: [Click here to enter text.](#)

2. PORT OF LISBON DETAILS

2.1 Terminal name: [Click here to enter text.](#)

2.2 Name of company operating the reception facility: [Click here to enter text.](#)

2.3 Type of port operation:

Unloading port **Loading port** **Shipyard**

Other (specify) [Click here to enter text.](#)

2.4 Date of arrival: [Click here to enter text.](#)

2.5 Date of occurrence: [Click here to enter text.](#)

2.6 Date of departure: [Click here to enter text.](#)

2.7 Ship agent: [Click here to enter text.](#)



3. INADEQUACY OF FACILITIES

3.1 Type and amount of waste for which the port reception facility was inadequate and nature of problems encountered

All Some None of your waste into a port reception facilities?

Type	Amount for discharge (m ³)	Amount not accepted (m ³)	Problems encountered: Indicate the problems encountered by using one or more of the following code letters, as appropriate. A No facility available B Undue delay C Use of facility technically not possible D Inconvenient location E Vessel had to shift berth involving delay/cost F Unreasonable charges for use of facilities G Other (please specify in paragraph 3.2)
1. Waste oils – MARPOL Annex I			
Sludge	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Bilge water	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Others (specify)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
2. Sewage – MARPOL Annex IV			
Sewage	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
3. Garbage – MARPOL Annex V			
Plastic (Cat. A)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Food waste (Cat. B)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Domestic wastes (Cat. C) <i>Please specify</i>	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Cooking oil (Cat. D)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Incinerator ashes (Cat. E)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Operational wastes (Cat. F)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Cargo residues (Cat. G)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Animal carcass(es) (Cat. H)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Fishing gear (Cat. I)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
4. Waste from air emission treatment systems – MARPOL Annex VI			
Ozone-depleting substances	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Exhaust gas-cleaning residues	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.



FORM FOR REPORTING ALLEGED INADEQUACIES OF PORT RECEPTION FACILITIES

3.2 Additional information with regard to the problems identified in the above table.

[Click here to enter text.](#)

3.3 Did you discuss these problems or report them to the port authority?

Yes No

If Yes, with whom (please specify) [Click here to enter text.](#)

If Yes, what was the response of the port reception facility to your concerns?

[Click here to enter text.](#)

3.4 Did you give prior notification (in accordance with relevant port requirements) about the vessel's requirements for reception facilities?

Yes No Not applicable

If Yes, did you receive confirmation on the availability of reception facilities on arrival?

Yes No

4 ADDITIONAL REMARKS/COMMENTS

[Click here to enter text.](#)

Date: [Click here to enter text.](#) Time: [Click here to enter text.](#) E-mail: [Click here to enter text.](#)

Master's signature and stamp:

APL code: __ / 20__

Impresso n.º 5
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS



COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

1. ENTIDADE QUE COMUNICA A OCORRÊNCIA

1.1 Nome da entidade: [Click here to enter text.](#)

1.2 Nome do colaborador: [Click here to enter text.](#)

1.3 Função na empresa: [Click here to enter text.](#)

2. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

2.1 Data e hora: [Click here to enter text.](#)

2.2 Intervenientes (assinalar as entidades envolvidas):

Operador de resíduos **Agente de navegação** **Navio**

Terminal **Empresa de segurança** **APL**

Outro (especificar) [Click here to enter text.](#)

2.3 Descrição:

[Click here to enter text.](#)

2.4 Documentação anexada: [Click here to enter text.](#)

3. PROPOSTAS DE ACÇÃO

[Click here to enter text.](#)

Data: [Click here to enter text.](#) **Hora:** [Click here to enter text.](#) **E-mail:** [Click here to enter text.](#)

Assinatura:

Código da APL: ___ / 20__

Impresso n.º 6
Acompanhamento de alegadas insuficiências/ocorrências



1. ANÁLISE

Click here to enter text.

2. MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Click here to enter text.

3. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Click here to enter text.

4. RESOLUÇÃO DA OCORRÊNCIA

4.1 Ocorrência resolvida?

Sim

Não **Novas medidas adotadas:** Click here to enter text.

4.2 Arquivo da ocorrência

Sim

Não **Especificar:** Click here to enter text.

4.3 Documentação anexada: Click here to enter text.

Data: Click here to enter text. Hora: Click here to enter text.

Assinatura:

Código da APL: ___ / 20__

Impresso n.º 7
INSPEÇÕES AMBIENTAIS AOS NAVIOS



JUP – Scale number: [Click here to enter text.](#)

Ship agent: [Click here to enter text.](#)

E-mail: [Click here to enter text.](#)

Officer of the ship: [Click here to enter text.](#)

E-mail: [Click here to enter text.](#)

1. SHIP DETAILS

1.1 Name: [Click here to enter text.](#)

1.2 IMO Number: [Click here to enter text.](#)

1.3 Owner or Operator: [Click here to enter text.](#)

1.4 Type of ship: [Click here to enter text.](#)

2. PORT AND VOYAGE DETAILS

2.1 Actual time of arrival (ATA): [Click here to enter text.](#)

2.2 Estimated time of departure (ETD): [Click here to enter text.](#)

2.3 Please specify:

Number of Crew members:

Number of Passengers: _____

2.4 Last port of call: [Click here to enter text.](#)

2.5 Next port of call (if known): [Click here to enter text.](#)

3. SHIP-GENERATED WASTE MANAGEMENT

3.1 Waste notification form send (tick appropriate box)

Yes No

3.2 Is the ship delivering (tick appropriate box)

All Some None of waste into a port reception facilities?

3.3 If the ship is delivering (tick appropriate box)

Garbage Oily waste Other [Click here to enter text.](#)

3.4 Compare the original waste notification form with garbage record book:



ENVIRONMENTAL INSPECTIONS - SHIPS -

Type	Waste to be delivered (m ³)	Maximum dedicated storage capacity (m ³)	Amount of waste retained on board (m ³)	Port at which remaining waste will be delivered	Amount of waste to be generated between notification and next port of call (m ³)	Last port when waste was delivered	Last date when waste was delivered
1. Waste oils – MARPOL Annex I							
Sludge	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Bilge water	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Others (specify)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Incinerator onboard: Yes <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>		Other equipment: Click here to enter text.			Notes: Click here to enter text.		
2. Sewage – MARPOL Annex IV							
Sewage	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Wastewater treatment onboard: Yes <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>		Other equipment: Click here to enter text.			Notes: Click here to enter text.		
3. Garbage – MARPOL Annex V							
Plastic (Cat. A)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Food waste (Cat. B)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Domestic wastes (Cat. C) <i>Please specify</i>	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Cooking oil (Cat. D)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Incinerator ashes (Cat. E)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Operational wastes (Cat. F)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Cargo residues (Cat. G)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Animal carcass(es) (Cat. H)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Fishing gear (Cat. I)	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Incinerator onboard: Yes <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>		Other equipment: Click here to enter text.			Notes: Click here to enter text.		
4. Waste from air emission treatment systems – MARPOL Annex VI							
Ozone-depleting substances	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Exhaust gas-cleaning residues	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
Notes: Click here to enter text.							



3.5 Is the ship obligated to discharge (tick appropriate box)

Yes **No**

If Yes, what type of garbage will be offload?

Garbage **Oily waste** **Other** [Click here to enter text.](#)

3.6 Information to next port (tick appropriate box)

Yes **No**

3.7 Communication with PSC (tick appropriate box)

Yes **No**

4. OTHERS NON-COMPLIANCES

[Click here to enter text.](#)

5. ADDITIONAL REMARKS/COMMENTS

[Click here to enter text.](#)

Date: [Click here to enter text.](#) **Time:** [Click here to enter text.](#)

Signature and stamp:

|

Impresso n.º 7
QUESTIONÁRIO – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE
RESÍDUOS DE NAVIOS DA APL,S.A.



AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE NAVIOS

A APL, S.A. enquanto entidade gestora da gestão de resíduos de navios e de carga integra no seu processo de implementação da Diretiva 2000/59/CE a avaliação das necessidades e do nível de satisfação das entidades intervenientes na gestão de resíduos de navios.

A identificação de oportunidades de melhoria e pontos fracos no atual sistema de gestão de resíduos pretende beneficiar os navios, enquanto utentes do serviço de recolha de resíduos, e fortalecer o circuito de comunicação.

A sua colaboração é fundamental!

1. Identificação da entidade que preenche o questionário:							
Entidade:							
Navio <input type="checkbox"/>			Agente de navegação <input type="checkbox"/>				
Operador de gestão de resíduos <input type="checkbox"/>			Transportador de resíduos <input type="checkbox"/>				
Destinatário dos resíduos <input type="checkbox"/>			Outros <input type="checkbox"/>				
2. Questionário:							
Ao preencher o questionário tenha em conta que o grau de satisfação:							
1 = Muito Insatisfeito, 2 = Insatisfeito, 3 = Pouco Satisfeito, 4 = Satisfeito							
5 = Muito Satisfeito							
N.º	Indicador	Grau de Satisfação					O que falta para que o seu grau de satisfação seja 5?
		1	2	3	4	5	
1.	Comunicação com os navios						
2.	Comunicação com a Autoridade Portuária						
3.	Comunicação com o operador de gestão de resíduos no cais						
4.	Modo de prestação do serviço de recolha de resíduos de navios						
5.	Tempo de resposta às solicitações						
6.	Acesso à informação divulgada pela APL no portal ou por emails						
7.	Qualidade da informação disponibilizada pela APL						
8.	Satisfação global com o desempenho do serviço prestado						
9.	Observações:						

Muito obrigado por nos ajudar a melhorar a gestão de resíduos de navios!
Autoridade Portuária

Impresso n.º 8
PEDIDO DE ISENÇÃO – TAXA FIXA DE RESÍDUOS

Pedido de isenção - taxa fixa de resíduos

Exemption request – fixed waste fee

Navio: Click here to enter text.
(Vessel)

N.º IMO: Click here to enter text.
(IMO number)

Portos integrados na rota regular:

(regular route – ports of call)

Porto de escala (port of call)	N.º de dias de estadia (number of days of hotelling)	Porto de escala (port of call)	N.º de dias de estadia (number of days of hotelling)
1. Click here to enter text.		6. Click here to enter text.	
2. Click here to enter text.		7. Click here to enter text.	
3. Click here to enter text.		8. Click here to enter text.	
4. Click here to enter text.		9. Click here to enter text.	
5. Click here to enter text.		10. Click here to enter text.	

Número máximo de tripulantes:

(number of crew members)
Click here to enter text.

Número máximo de passageiros:

(number of passengers)
Click here to enter text.

Equipamentos de tratamento de resíduos instalados a bordo e licenças:

(Waste treatment equipment installed on board and respective operating licenses)

	Descrição: (please describe)	Validade da licença: (license expiration date)
ETAR (sewage treatment plant)	<input type="checkbox"/> Click here to enter text.	Click here to enter text.
Trituradores de comida (food grinders)	<input type="checkbox"/> Click here to enter text.	Click here to enter text.
Incineradora (incinerator)		
Resíduos banais (non-hazardous waste)	<input type="checkbox"/> Click here to enter text.	Click here to enter text.
Resíduos perigosos (hazardous waste)	<input type="checkbox"/> Click here to enter text.	Click here to enter text.
Outros (others)	<input type="checkbox"/> Click here to enter text.	Click here to enter text.

Contratos estabelecidos com outros portos, relativamente à gestão de resíduos:

(tenders established with other ports - waste management level)

Porto de escala (port of call)	Nome da empresa (company name)	Resíduos abrangidos pelo contrato (waste covered by the agreement)
1. Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
2. Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
3. Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
4. Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.
5. Click here to enter text.	Click here to enter text.	Click here to enter text.

Pedido de isenção - taxa fixa de resíduos
Exemption request – fixed waste fee

Tipo de resíduos descarregados no mar:

(Type of waste discharged into the sea)

- | | |
|------------------------------|-------------------------------|
| 1. Click here to enter text. | 6. Click here to enter text. |
| 2. Click here to enter text. | 7. Click here to enter text. |
| 3. Click here to enter text. | 8. Click here to enter text. |
| 4. Click here to enter text. | 9. Click here to enter text. |
| 5. Click here to enter text. | 10. Click here to enter text. |

Notas:

(Notes)

Click here to enter text.

Anexos:

(annexes)

1. International garbage pollution prevention certificate *
2. International sewage pollution prevention certificate *
3. Click here to enter text.
4. Click here to enter text.
5. Click here to enter text.

* Please note that the submission of International garbage pollution prevention certificate and International sewage pollution prevention certificate is required.

O Navio/ Armador

(the ship/owner)

Click here to enter text.

(please sign and stamp it)